



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589, de 15 de outubro de 2024.

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**Ementa:** Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$900.000,00 (Novecentos Mil Reais), conforme Resolução SES nº 3129 de 10 de agosto de 2023 – DOERJ 29/08/2023, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

| Unidade | Ficha | Função Programática   | Projeto/Atividade                                                                                                                  | Elemento de Despesa                                     | Natureza     | Fonte/STN | Valor R\$  |
|---------|-------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------|------------|
| FMS     | 613   | 10.302.0010.1343.1343 | Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - Doenças e agravos mais prevalentes | Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização | 3.1.90.34.00 | 1.621     | 900.000,00 |
| TOTAL   |       |                       |                                                                                                                                    |                                                         |              |           | 900.000,00 |

**Art. 3º** - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro através da Resolução SES nº 3129 de 10 de agosto de 2023 – DOERJ 29/08/2023.

**Art. 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 15 de outubro de 2024.

  
**Maxwell Vieira Guimarães**  
Prefeito Municipal